LEI MUNICIPAL 216/02

Súmula: Autorização a desafetação de bem de uso comum do povo para construção e regularização da Entidade Escolar.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, Sanciono a Seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação do bem de uso comum do povo a seguir descrito, anteriormente destinado, para construção de praça, para a finalidade de construção e regularização da entidade Escolar.

"Área de 5.116,36 m2, medindo quem da rua Ouro Branco (anteriormente R1) olha o imóvel, mede 77,36 metros de frente para a rua Ouro Branco; dividindo ao lado direito onde mede 66,36 metros, confronta com a Rua das Violetas; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 66,36 metros, confronta com a Travessa dos Cristais; e aos fundos onde mede 76,87 metros, confronta com a Rua Ouro Preto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 24 DE ABRIL DE 2002.

NELSON CRIST
Prefeito Municipal